

ANEXO VII

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONVOCADOS

(Estes documentos NÃO precisam ser enviados para a inscrição.) Eles devem ser enviados, via e-mail (bale@tca.ba.gov.br), apenas pelos convocados.

PESSOAS JURÍDICAS:

- a)** Cópia do CNPJ;
- b)** Cópia colorida dos documentos de identificação do Representante Legal (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe ou nome do pai;
- c)** Cópia do Contrato Social ou Estatuto e demais alterações, incluindo ata atualizada de designação do representante legal (todos devidamente registrados na JUCEB ou cartórios ou CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual) para microempreendedores individuais;
- d)** Cópia de Registro Comercial para empresas individuais;
- e)** Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f)** Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário. A conta deve ser CORRENTE individual em nome do proponente;
- g)** Comprovante de regularidade junto ao FGTS / Certidão de Regularidade Fiscal (CRF), podendo ser emitido através do site www.caixa.gov.br;
- h)** Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da Bahia, de Salvador e do estado e da cidade onde a empresa está sediada, se for o caso), podendo ser emitidos através dos sites www.receita.fazenda.gov.br, www.sefaz.ba.gov.br e do site do Município de sede do proponente;
- i)** Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho/Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, podendo ser emitido através do site www.tst.jus.br/certidao.
- j)** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menores de 16 anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos - (Anexo XI).